

LEI N. 3.481. DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Franca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Franca, o imóvel adiante caracterizado, situado no mesmo município, destinado a construção de depósito para materiais e de residência de funcionário da Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, a saber:

“Um terreno de forma regular, com a área de 3.360 m2 (três mil, trezentos e sessenta metros quadrados) situado na Quadra 2, da Vila Santo Antônio, na cidade de Franca, medindo 112 m (cento e doze metros) de frente para a rua Major Mendonça 30 m (trinta metros) de frente aos fundos pelas ruas José Marques Garcia e Alvaro Abranches, e 112 m (cento e doze metros) pelos fundos, dividindo com terreno de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem (DER).”

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva Carlos Alberto Carvalho Pinto Nilde Ribeiro dos Santos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.482. DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

— Dispõe sobre alienação, por doação, de imóvel situado no município de Campinas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, ao Instituto Popular “Humberto de Campos”, com sede na cidade de Campinas, duas áreas de terras, a seguir discriminadas, partes integrantes do imóvel denominado “Fazenda Santa Eliza”, dependência do Instituto Agrônomo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a fim de nelas ser construído um educandário:

“1.ª área — num total de 16.313,00 m2 (dezesseis mil trezentos e treze metros quadrados), começa no cruzamento formado pelas cercas do desvio ferroviário do Posto de Sementes com a cerca da Estrada de Ferro Sorocabana; daí segue pela cerca do desvio ferroviário com 79º 16' SE ate a distância de 105,29 m (cento e cinco metros e vinte e nove centímetros), onde se encontra um marco de madeira; deixando a cerca, segue por dois marcos de madeira em 12º 07' NE, 53,39 m (cinquenta e três metros e trinta e nove centímetros), e 77º 00' SE, 18,24 m (dezoito metros e vinte e quatro centímetros); daí pela cerca da estrada de rodagem, em direção de Campinas, em 6º 04' SE, 64,84 m (sessenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros); 6º 19' SE, 76,76 m (setenta e seis metros e setenta e seis centímetros); 6º 28' SE, 64,70 m (sessenta e quatro metros e setenta centímetros); 6º 12' SE, 73,72 m (setenta e três metros e setenta e dois centímetros) e 12º 05' SE, 11,15 m (onze metros e quinze centímetros); daí pela passagem de nível, em 82º 24' NO e 11,54 m (onze metros e cinquenta e quatro centímetros), de onde segue pela cerca da Estrada de Ferro Sorocabana em 15º 08' NO, 24,87 m (vinte e quatro metros e oitenta e sete centímetros); 24º 52' NO, 23,35 m (vinte e três metros e trinta e cinco centímetros); 30º 49' NO, 62,37 m (sessenta e dois metros e trinta e sete centímetros); 31º 13' NO, 68,78 m (sessenta e oito metros e setenta e oito centímetros); 31º 11' NO, 59,18 m (cinquenta e nove metros e dezoito centímetros); 33º 42' NO, 35,83 m (trinta e cinco metros e oitenta e três centímetros); 42º 28' NO que a distância de 28,76 m (vinte e oito metros e setenta e seis centímetros) vai ao ponto de partida.

2.ª área — num total de 157,00 m2 (cento e cinquenta e sete metros quadrados), começa no cruzamento formado pelo cerca que divide com propriedade de Miguel Vicente Cury e a cerca de Estrada de Ferro Sorocabana; daí segue por esta última cerca em 6º 56' NO, 15,89 m (quinze metros e oitenta e nove centímetros); pela passagem de nível em 82º 39' SE, 11,10 m (onze metros e dez centímetros); pela estrada de rodagem Campinas — Paulista, em 12º 05' SE, 11,95 (onze metros e noventa e cinco centímetros) e pela cerca da propriedade de Miguel Vicente Cury em 77º 01' SO que a distância de 11,89 m (onze metros e oitenta e nove centímetros) vai ao ponto de partida.”

Artigo 2.º — O referido Instituto se obriga a construir, em outro local que for designado, novo prédio para depósito de inflamáveis, em substituição ao atualmente existente e.

Artigo 3.º — Da respectiva escritura de doação, deverá constar cláusulas em que fique assegurado ao Estado o direito de reversão ao seu patrimônio das terras aludidas, caso não se lhes dê a finalidade prevista no artigo 1.º.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS Lincoln Feliciano da Silva Jayme de Almeida Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.483, DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a conceder Cr\$ 1.000.000,00 à Federação Universitária Paulista de Esportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, à Federação Universitária Paulista de Esportes, auxílio na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado a dar continuidade às construções do Estádio Universitário.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá a conta da verba n. 22-8.98.4, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.484. DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre concessão de um auxílio de Cr\$ 20.000,00 ao Centro Cultural para Mestres da Sorocabana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Centro Cultural para Mestres da Sorocabana, destinado ao custeio de despesas com a ereção, em Sorocaba, de estátua do Dr. Luiz Mathews Maylasky.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá a conta da verba n. 22-8.98.4, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.485. DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Da nova redação ao item n. 235, inciso LX, da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item n. 235, inciso LX da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953:

“LX — Tattwa Central União Esotérica de Santos . . . . . Cr\$ 10.000 00”

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.486 DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Da nova denominação ao Grupo Escolar do Bairro do Cubatão, da cidade de Franca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Homero Alves” o Grupo Escolar do Bairro do Cubatão, da cidade de Franca.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.487 DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Dá nova denominação ao Grupo Escolar de Quatá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Luiz Gagliardi” o Grupo Escolar de Quatá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.488, DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Altera a redação do artigo 1.º da Lei n. 1.743, de 8 de setembro de 1952, a partir da data de sua vigência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n. 1.743, de 8 de setembro de 1952, a partir da data de sua vigência, fica com a redação alterada da seguinte forma:

“Passa a integrar a Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, 1 (um) cargo de classe “S”, da carreira de Médico, das mesmas Tabela e Parte do Quadro da Secretaria da Educação, lotado na Diretoria de Saúde Escolar, do

qual é ocupante Mário José de Almeida Pernambuco Filho”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Luiz Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.489. DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre integração de um cargo de Médico, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, no Quadro do Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a integrar o Quadro do Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo um (1) cargo de Médico classe “T”, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, de que é ocupante Marcos Fábio Lion.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude o artigo anterior continuará a perceber vencimentos por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título de nomeação do funcionário abrangido por esta lei será apostilado pelo Reitor da Universidade de São Paulo.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

José Adolpho Chaves de Amarante Alípio Correa Neto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de setembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.375, DE 5 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no cartório do 1.º Ofício Criminal, da comarca de São Paulo, um (1) cargo de 2.º Escrivente, padrão “Q” do QJ-PP, lotado no cartório do 10.º Ofício Criminal da mesma comarca ocupado pelo Sr. Plácido Santa Martha Piquet.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relatado por este decreto, continuarão a ser pagos no presente exercício pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto, será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 5 de setembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.376 DE 5 DE SETEMBRO DE 1956

Cria a 15.ª subdelegacia de policia da 20.ª Circunscrição da Capital — Tucuruvi, com sede na localidade conhecida por Vila D. Pedro II.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 20.ª Circunscrição Policial da Capital — Tucuruvi — a 15.ª (décima oitava) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida por Vila D. Pedro II.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do Serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 5 DO CORRENTE

Declarando findo os seguintes afastamentos: de Leonor Gonçalves Cruz, Inspetor do Trabalho, classe “L”, lotado no Departamento Estadual do Trabalho, do QSENTIC, que se encontra prestando serviços junto à Seção de Engenharia Sanitária do Departamento de Saúde, do QSENPAS;

de Inocência Cravo de Andrade, Inspetor do Trabalho, classe “L”, lotado no Departamento Estadual do Trabalho, do QSENTIC, que se encontra prestando serviços junto à Seção de Engenharia Sanitária do Departamento de Saúde, do QSENPAS;

de José Corrêa de Mello, Natal Estevam de Oliveira e Walter Cardoso de Miranda, Guardas de Presídio, extranumerários mensialistas, referência 28; Adolfo Carlos Suckow e Artur Chiaramelli, Guardas de Presídio, classe “M”; Francisco Antônio da Silva, Guarda de Presídio, classe “N”; e Durval Lúcio Gianullo, Escriturário extranume-